

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia**  
**Município de Jequié**  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**

**PORTARIA Nº 079/2023 – IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor **GERVASIO OLIVEIRA SOUZA**”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº2019.04.05579P**, onde se verificou que o segurado **GERVASIO OLIVEIRA SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 7032, tem mais de 62 anos de idade, tem mais de 37 de serviço público, mais de 30 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 37 anos de contribuição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o segurado **GERVASIO OLIVEIRA SOUZA**, CPF: [REDACTED] titular do cargo público de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 7032, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

**Art. 2º** Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 1.903,28 (um mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.409,84 (um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavo) e adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 493,44 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: [iprej.jequie@gmail.com](mailto:iprej.jequie@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FD8EB1F60868CF4144A0DF6B5873CCFD